



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
Fone: (54)3341-1600  
e-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

**LEI Nº 5.361 DE 16 DE MARÇO DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de Agente Comunitário de Saúde, em caráter temporário de excepcional interesse público.

ELGIDO PASA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, para atendimento de serviços de saúde, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Parágrafo Único do artigo 237, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo:

I) 04 vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de até 01 ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. O contrato autorizado nos termos desta lei seguirá a ordem do processo seletivo simplificado.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente do emprego público de Agente Comunitário de Saúde ;

II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional, vale alimentação;

III - férias proporcionais;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 DE MARÇO DE 2018.

ELGIDO PASA,  
Prefeito Municipal, em exercício.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,  
Secretária de Administração.